



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO D'ESTE NÚMERO — \$06

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 24\$	Semestre . . . . . 12\$50
A 1.ª série . . .	11\$	6\$00
A 2.ª série . . .	9\$	5\$00
A 3.ª série . . .	7\$	3\$50
Avulso: Número de 2 pág., \$05; de mais de 2 pág., \$03 por cada 2 pág. ou fracção		

O preço dos anúncios é de \$24 a linha, acrescido de \$01(5) de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

- Decreto n.º 6:435**, fixando o dia 29 de Março de 1920 para a eleição suplementar de Senador pelo distrito de Aveiro.
- Decreto n.º 6:436**, fixando o dia 29 de Março de 1920 para realização das eleições de Juntas de Freguesia de vários concelhos de distrito de Coimbra.
- Decreto n.º 6:437**, fixando o dia 29 de Março de 1920 para realização das eleições das Juntas de Freguesia de Castelões, Guardão e Sabugosa, do concelho de Tondela.
- Decreto n.º 6:438**, fixando o dia 29 de Março de 1920 para a eleição de procuradores à Junta Geral do distrito de Portalegre e de vereadores à Câmara Municipal do concelho de Alter do Chão.
- Decreto n.º 6:439**, aprovando o distintivo adoptado pela Sociedade de Propaganda de Portugal destinado às pessoas que prestem relevantes serviços àquela instituição.
- Decreto n.º 6:440**, reconhecendo a Sociedade de Propaganda de Portugal como instituição de utilidade pública.

### Ministério do Trabalho:

- Decreto n.º 6:441**, aprovando o regulamento da organização especial dos serviços em cada bairro social, anexo ao mesmo decreto.

n.º 3.º do artigo 1.º da lei n.º 891, de 22 de Setembro de 1919, que alterou a Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 29 do corrente mês de Março para a realização das eleições das mencionadas Juntas de Freguesias.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 3 de Março de 1920.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — *Domingos Leite Pereira*.

### Decreto n.º 6:437

Não havendo conhecimento do resultado das eleições das Juntas das Freguesias de Castelões, Guardão e Sabugosa, concelho de Tondela: hei por bem, no uso da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 1.º da lei n.º 891, de 22 de Setembro de 1919, que alterou a Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 29 do corrente mês de Março para realização das eleições nas mencionadas freguesias de Castelões, Guardão e Sabugosa, do concelho de Tondela.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 3 de Março de 1920.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — *Domingos Leite Pereira*.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção Geral de Administração Civil

#### Decreto n.º 6:435

Achando-se vago o cargo de Senador pelo distrito de Aveiro, por falecimento do Sr. José Maria de Moura Barata Feio Terenas: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 1.º da lei n.º 891, de 22 de Setembro de 1919, que alterou a Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 29 do corrente mês de Março para a eleição suplementar pelo mencionado distrito de Aveiro.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 3 de Março de 1920.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — *Domingos Leite Pereira*.

#### Decreto n.º 6:436

Tendo sido anuladas pelo respectivo auditor administrativo as eleições das Juntas de Freguesia: de Sacarias, concelho de Arganil; de Ançã, concelho de Cantanhede; de Torre de Vilela, concelho de Coimbra; de Travanca, concelho de Oliveira do Hospital; de Vidual, concelho de Pampilhosa da Serra; de Meda de Mouros, concelho de Tábua, todos pertencentes ao distrito de Coimbra: hei por bem, usando da faculdade que me confere o

### Decreto n.º 6:438

Tendo sido anulada por sentença do respectivo auditor administrativo a eleição de procuradores à Junta Geral do distrito de Portalegre e de vereadores da Câmara Municipal do concelho de Alter do Chão, que se realizou nos dias 16 e 17 de Novembro de 1919 em segunda convocação, feita pelo decreto n.º 6:148, de 8 de Outubro do referido ano: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 1.º da lei n.º 891, de 22 de Setembro do referido ano, que alterou a Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 29 de Março corrente para a realização da mencionada eleição.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 3 de Março de 1920.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — *Domingos Leite Pereira*.

### Decreto n.º 6:439

Atendendo ao que representou a Sociedade Propaganda de Portugal: hei por bem aprovar o distintivo adoptado pela referida Sociedade e destinado àquelas pessoas cujos serviços excepcionais e relevantes por elas prestados concorram para auxiliar aquela instituição na sua patriótica e salutar missão.